



EDITAL Nº 001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2619/93, e Decreto nº 28/93, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, torna público que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Os projetos poderão ser encaminhados por entidades não governamentais.

1 - Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a implantação/implementação, de projetos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, de forma a fortalecer os vínculos familiares e comunitários, através de programas e projetos que tenham ações com características de rede, em atividades paralelas ao atendimento escolar, através da disponibilização de recursos financeiros, para o desenvolvimento de ações no turno inverso.

2 – Apresentação: Os processos de encaminhamento de projetos conterão, obrigatoriamente:

a) Apresentação do projeto em 02 (duas) vias, conforme modelo em anexo deste Edital, sem rasuras, sendo que deverão ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da entidade, contendo os seguintes itens:

- **Certificado de inscrição vigente, junto ao COMDICA;**
- Breve histórico da Entidade: (é importante falar sobre sua organização, sua história e suas experiências. Por que e quando sua organização foi criada; qual a missão de sua organização; quais são os principais objetivos e linhas de atuação; quem a constituiu e como ela é dirigida; quais as experiências mais importantes que a organização acumula; quais são seus principais parceiros e apoiadores; quais são as principais fontes de recursos).

b) Identificação do projeto:

- Nome do projeto;
- Justificativa do projeto;
- Detalhamento do projeto;
- Cronograma de execução;
- Objetivos e metas do projeto;
- Previsão de custos;
- Local de desenvolvimento das atividades.

2.1 – Os projetos aprovados, bem como seus anexos, não serão devolvidos sob qualquer hipótese ao proponente e serão integrados aos arquivos do FMDCA –

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo-se a prestação de contas correspondente.

2.2 – O COMDICA disponibilizará aos proponentes, pareceres em relação aos projetos selecionados e indeferidos, garantindo assim, a transparência do processo.

2.3 – Cada Entidade/programa poderá apresentar até 03 (três) projetos, sendo que APENAS UM será contemplado.

2.4 – Os projetos deverão ser executados num período mínimo de doze (12) meses.

3 – Dos recursos:

3.1 – A previsão total dos recursos para contemplar os projetos é de R\$ 647.500,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), provenientes de recursos destinados através da Lei de Diretrizes Orçamentárias dos anos de 2023/2024 e R\$221.550,00 (duzentos e vinte um mil e quinhentos e cinquenta reais) de recursos depositados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, advindo de repasses de pessoas físicas e jurídicas através do imposto de renda da Receita Federal.. O valor máximo de cada projeto pode ser de até R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).

3.2 – As despesas com pagamento de oficinheiros contratados, assim como os seus encargos para a execução do projeto, ficam limitados em até 50% do valor total dos recursos repassados.

3.3 – Não será permitida a utilização de recursos para obras (ampliação/construção/reforma) e, ou aquisição de veículos, aluguel e taxas como: bancárias, água, energia elétrica, somente despesas descritas no plano de trabalho.

3.4 – Os recursos destinados para aquisição de equipamentos, serão regulados no termo de compromisso firmado entre as partes, e de acordo com a Lei Federal 13.019/14.

4 – Encaminhamento:

4.1 – Os projetos deverão ser encaminhados impreterivelmente até o dia 29 de fevereiro do corrente ano, considerando para esta data o carimbo de entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal, na rua José Antônio Picoral, 79, até às 17h30min.

5.1 – Os projetos serão avaliados por uma comissão composta por Conselheiros do COMDICA, conforme os critérios relacionados no item abaixo:

- a) Conformidade com os princípios brasileiros do ECA; (1,0)
- b) Diretrizes, objetivos, estratégia de atendimento; (1,0)
- c) Articulação do projeto com a rede de atendimento; (2,0)
- d) Relevância social (importância do projeto perante a realidade local e transformações a que se propõe realizar); (2,5)
- e) Sustentabilidade e viabilidade técnica e financeira. (1,5)
- f) Estratégia de ação em prevenção a violência (1,0)
- g) Contemple atendimentos e ações inclusivas (1,0)

5.2 – No caso de empate na avaliação de projetos, será considerado como critério de desempate, os critérios de relevância e, após, o de impacto social.

6 – Requisitos classificatórios:

6.1 – Os projetos encaminhados em desacordo com o item 02 (dois) não serão classificados, bem como os que não estiverem em dia com suas obrigações fiscais junto ao **Município, Estado e União.**

7 – Público alvo:

7.1 – Crianças e adolescentes vítimas de toda e qualquer forma de violência;

7.2 – Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e/ou social;

7.3 – Crianças e adolescentes dependentes de substâncias psicoativas.

7.4 - Crianças e adolescentes de povos e comunidades tradicionais

8 – Conveniamento dos projetos:

- 8.1** – Os convênios serão firmados em conformidade com a legislação vigente;
- 8.2** – Considerando a exiguidade de prazos, é sugerido que sejam providenciados os documentos fixados no mural da Prefeitura ou no site www.torres.rs.gov.br para conveniamento com a devida antecedência.
- 8.3** – Os projetos selecionados deverão estar com suas respectivas prestações de contas, relativas a projetos anteriores a este Edital finalizadas e com aprovação no COMDICA, de acordo com o estabelecido em lei.
- 8.4** – As entidades cujos projetos forem selecionados e contemplados com os recursos solicitados, receberão um repasse único dos valores, após a assinatura do Termo de Convênio e tão logo apresentem regularidade na documentação.

9 – Prestação de contas:

- 9.1** – Deverá obedecer as normas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e do Termo de Convênio firmado entre o Município de Torres, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, na qualidade de operacionalizadora do FMDCA.
- 9.2** – Deverá ser enviado relatório dos atendimentos durante toda a execução do projeto, dirigido ao COMDICA, bimestralmente contando da data de início do projeto, conforme modelo fixado no mural da prefeitura e no site.
- 9.3** – Caberá ao COMDICA, através da comissão de projetos monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiados com os recursos do FMDCA, seguindo critérios e meios próprios, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo fundo.
- 9.4** – Para prestação de contas, deverá ser utilizado o modelo padrão fornecido pelo COMDICA, que será entregue no ato de assinatura do termo de Convênio.

10 - Cronograma:

- 10.1** – Ficam estabelecidos os seguintes prazos:
- a) Os projetos deverão ser encaminhados a partir do dia 15 de janeiro de 2024 e, impreterivelmente, até o dia 29 de fevereiro de 2024.
 - b) De 04 a 06 de março de 2024 – Triagem e avaliação
 - c) 11 de março de 2024 – divulgação dos projetos aprovados

11 - Informações gerais:

- 11.1** – Os prazos aqui estabelecidos deverão ser respeitados e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará a exclusão do projeto.
- 11.2** – É ato privativo do Colegiado a deliberação quanto à necessidade de alteração de algum dos prazos estabelecidos, visando o melhor andamento dos trabalhos e o atendimento do público interessado.
- 11.3** – Será objetivo do Colegiado a busca por projetos que atendam o disposto neste edital e para isso, serão envidados esforços para captação de recursos além do estabelecido como limite.
- 11.4** – Será criada uma lista de suplência ordinária para a possibilidade de atingimento do disposto no item 11.3, contemplando as entidades não atendidas na primeira avaliação.
- 11.5** – A entidade para participar deste edital deverá ter no mínimo 2 (dois) anos de cadastro no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

Torres, 12 de janeiro de 2024.

Renilda Fernandes Capovilla
Presidente do COMDICA/Torres

3.2 – Justificativa:

3.3 – Objetivos

3.3.1 – Objetivo Geral:

3.3.2 – Objetivos Específicos Desmembre o objetivo geral em até 5 objetivos específicos. Cada ação do projeto deverá ser relacionada com os objetivos específicos.

01	
02	
03	
04	
05	

3.4 – Desenvolvimento do Projeto:

3.4.1 – Parcerias:

Descreva no quadro abaixo as parcerias já firmadas ou ainda a se firmar, para execução do projeto, descrevendo de que forma o parceiro laborará junto ao projeto.

3.5 – Ações a desenvolver:

Descreva quais as ações que o projeto desenvolverá na execução, relacionando aos objetivos específicos e descrevendo as metas de cada ação. Todos os objetivos específicos devem ser desmembrados em ações e metas.

Objetivo específico (Número do quadro 3.3.2)	Descrição da ação	Meta Quantitativa	Meta Qualitativa

3.6-Recursos Necessários:

3.6.1 – Recursos Materiais:

Descrição	Quantidade	Será financiado pelo projeto? Sim ou não

3.6.2- Recursos Humanos:

Descrição do profissional	Horas mensais	Será financiado pelo projeto? Sim ou não

3.7-Orçamento do Projeto

3.7.1 – Despesas correntes

Folha de pagamento	Profissional	Carga horária mensal	Valor da Hora	Impostos e tributos	Total da linha

Total do Item: _____

Material de custeio consumo/expediente	Descrição	Valor individual	Quantidade	Total da linha

Total do Item: _____

3.7.2- Despesas de capital

Equipamentos/material permanente.	Descrição	Valor individual	Quantidade	Total da linha

Total do item: _____

3.7.3-resumo do orçamento

Valor total do projeto	Valor solicitado	Contrapartida da Instituição	Outras fontes (especificar)	Caso haja outras fontes citá-las aqui:
R\$	R\$	R\$	R\$	Fonte:

Assinatura do responsável legal e tesoureiro

MODELO DE RELATÓRIO

Relatório de acompanhamento bimestral

Deve ser encaminhado ao COMDICA bimestralmente até o 5º dia útil , contando da data de início do Projeto.

1 – Identificação do projeto:

2 – Período de referência:

3 – Atividades/ações desenvolvidas:

4 – Avaliação pela equipe das atividades desenvolvidas: - aspectos facilitadores
- aspectos dificultadores

5 – Resultados obtidos/outras considerações:

6 – Avaliação pelas crianças e adolescentes das atividades desenvolvidas:

As crianças e adolescentes participaram da avaliação dos trabalhos desenvolvidos?

() Sim () Não

Se sim, qual o instrumento de avaliação utilizada:

7- Anexe fotos das atividades realizadas ao relatório.